

# DUO TELECOM LTDA

## ALTERAÇÃO N.º 10 (DEZ) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular o Sr. **FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/04/2000, na cidade de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG sob o n.º. 3.694.867 SSP/PI, e do CPF sob o n.º. 065.987.403-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Domingues, n.º 2559, bairro Porenquanto, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, CEP: 64.003-073 e o Sr. **FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/11/1974, na cidade de Teresina – PI, portador da cédula de identidade RG sob o n.º. 1.382.127 SSP/PI, e do CPF sob o n.º. 678.025.593-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Domingues, n.º. 2559, bairro Porenquanto, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, CEP: 64.003-073. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **FERNANDES & FILHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.128.744/0001-35, com sede na Rua Areolino de Abreu, n.º. 1880/B, bairro Centro, na cidade Teresina, no estado do Piauí, CEP: 64.001-180; registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22200257895, no dia 08/11/2004, neste ato e na melhor forma de direito resolvem de comum acordo alterar, em partes o aludido instrumento de contrato na forma abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta data a sociedade adotará o nome empresarial “**DUO TELECOM LTDA**”.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A partir desta data, a Filial n.º02 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.128.744/0002-16, registrada na junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE: 21900595393, que vinha exercendo suas atividades na Rua Manoel Gonçalves, n.º 01235, sala 01, bairro Centro, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, CEP: 65.600-100; passará a ser localizada na **Rua das Andirobas, n.º 18, Quadra 44, bairro Renascença, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65.075-040.**

## DUO TELECOM LTDA

### A SEGUIR, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, REPRODUZINDO TODAS AS SUAS CLAUSULAS, ASSIM:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de **DUO TELECOM LTDA** e tendo como nome fantasia a expressão “**DUO TELECOM**”.

# DUO TELECOM LTDA

## ALTERAÇÃO N.º 10 (DEZ) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem sua sede e domicílio à **Rua Areolino de Abreu, nº 1880/B, bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.001-180.**

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo principal é:

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

E os objetos secundários são:

3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (instalação de outros equipamentos e produtos não especificados anteriormente);

6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (serviços rápidos que prestam diversos serviços conjuntamente).

### CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade Empresária iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato, em moeda corrente do país e distribuído para os sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Qtd/Quotas	Valor Total
1. Fernando Wilson de Miranda Fernandes	05%	1.000	R\$ 1.000,00
2. Francisco Lourival Fernandes Filho	95%	19.000	R\$ 19.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

### CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios Administradores, o Sr. **FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES**, e o Sr. **FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO** os quais poderão e terão direito de representá-la em conjunto ou isoladamente, ativa,

# DUO TELECOM LTDA

## ALTERAÇÃO N.º 10 (DEZ) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

passiva, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhes cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato, tendo poderes que a lei lhe atribui para assegurar o bom funcionamento da sociedade.

**Parágrafo 1º** - A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio ou qualquer outro compromisso financeiro, serão feitas por um dos Sócios Administradores, ou seu procurador previamente nomeado para tal fim.

**Parágrafo 2º** - É lícito os administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato.

**Parágrafo 3º** - É expressa e terminantemente proibido o uso da denominação social para fins estranhos ao seu objetivo, notadamente a terceiros.

### **CLÁUSULA SETIMA:**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### **CLÁUSULA OITAVA:**

As quotas da Sociedade Empresária são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA NONA:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

# DUO TELECOM LTDA

## ALTERAÇÃO N.º 10 (DEZ) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os Sócios Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Em caso de retirada ou falecimento de qualquer dos sócios a Sociedade não será dissolvida, e o pagamento ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido será efetuado pelo montante do Capital Social por ele integralizado, atualizado monetariamente por índice que reflita a inflação ocorrida no período, em prazo excedente de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** - É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de quotas a estranhos, sem a oferta obrigatória por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias aos demais sócios, que em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição, sem maiores formalidades além do compromisso e forma de pagamento dessa aquisição, aceita que for por cedente e cessionário(s).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei. A Sociedade empresaria possui ainda 5 (cinco) FILIAIS, sendo elas: Filial 02 inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0002-16, registrada na junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE: 21900595393, situada na rua das Andirobas, n.º 18, quadra 44, bairro Renascença, na cidade de São Luís, no estado do Maranhão, CEP 65.075-040; Filial 03 inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0003-05, registrada na junta comercial do estado do Ceará sob o NIRE: 2392001840-7, situada na Avenida Dom Jose Tupinamba da Frota, n.º 597, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Sobral, estado do Ceará, CEP: 62.010-290; Filial 04 inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0004-88, registrada na junta comercial do do Distrito Federal sob o NIRE: 53920021852, situada no Edifício Palácio da Agricultura, S/N, Setor: SBN, Quadra: 01, Bloco: F, Andar: 17, bairro Asa Norte em Brasília-DF, CEP: 70.040-908; Filial 05 inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0005-69, registrada na junta comercial do estado do Ceará sob o NIRE: 2392002308-7, situada na Avenida Dom Luís, nº 807, Sala PV20, bairro Meireles, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60.160-230, e a Filial 06 inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0006-40, registrada na junta comercial do estado de São Paulo sob o NIRE: 35920197956, situada na Rua Irmã Gabriela, nº 51, lote 21, Quadra I, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, no estado do São Paulo, CEP: 04.571-130.

# **DUO TELECOM LTDA**

## **ALTERAÇÃO N.º 10 (DEZ) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que forem aplicáveis, ficando eleito o Foro desta Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para qualquer ação fundada neste Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Teresina (PI), 10 de novembro de 2023

**FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES**  
Sócio Administrador

**FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO**  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUO TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06598740320	
67802559391	